LEI N.º 2.871

"ELEVA SUBVENÇÃO DA ENTIDADE QUE INDICA".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a pagar 07 (sete) salários mínimos, a contribuição que a Prefeitura Municipal concede mensalmente, sob a forma subvenção, à entidade "S.A.S.A.N" – Associação de Assistência Social de Artur Nogueira.

Art. 2º Os encargos que o Município vier a assumir, com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 16 de Julho de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 030/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.524.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídico